

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2025

I – Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos odontológico para o município de Flexeiras/AL	
II – Regência Legal: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 Decreto municipal 027/2023 de 11 de dezembro de 2023 Demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos	
III – Órgão Interessado/ Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IV – Processo Administrativo nº.: 0326.0006.171/2025
V – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2025	VI – Forma de Execução: ENTREGA PARCELADA
VII – Tipo de Licitação: Menor Preço por item	VIII – Modo de disputa: Aberto e fechado
IX – Valor estimado da contratação: R\$ 553.756,78 (Quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos)	
X – Informações para participação: Todos os documentos necessários à participação estão disponíveis na Sala de Reuniões da CPL, situada na rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL no Portal da Transparência do Município de Flexeiras www.flexeiras.al.gov.br , no Portal de Compras do Governo Federal- www.compras.gov.br e ainda solicitados através do e-mail licitacao@flexeiras.al.gov.br .	
XI – Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e início da sessão pública: Data e Horário: Conforme informado no aviso de licitação divulgado na imprensa e site oficial do município e Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal Local: Portal de Compras do Governo Federal- www.compras.gov.br	
XII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital: As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal Flexeiras, no Portal da Transparência do Município de Flexeiras www.flexeiras.al.gov.br , Portal de Compras do Governo Federal- www.compras.gov.br , e através do e- mail licitacao@flexeiras.al.gov.br .	
Ambrozio Lisboa Junior Diretor de Gestão Administrativa	

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame. Além disso, faz-se necessária a análise detalhada do edital e seus anexos para a formulação de proposta/lance. A prática injustificada de atos como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo. (acórdão TCU n.º 754- 2015 – Plenário)

DÚVIDAS? licitacao@flexeiras.al.gov.br

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0326.0005.171/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o Município de Flexeiras/AL, por meio da Pregoeira Oficial do Município, na pessoa da Srª. Ana Myllena Magalhães Silva, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Artigo 6º, inciso XLV - Artigo 28 inciso I - Artigo 29 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 27/2023, de 11 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Equipamentos Odontológicos**

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Maiores informações: no endereço fixado no cabeçalho, das 08h00min às 13h00min ou pelo e-mail: licitacao@flexeiras.al.gov.br ou site: <https://flexeiras.al.gov.br>.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos odontológicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

- 3.5. Para os itens valor total abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.22.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 6.24. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.24.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.24.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.25. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (Setenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticadas digitalmente
- 8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.6. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.9. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.
- 8.10. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - 8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.
- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.flexeiras.al.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.6. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

- 12.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.11. fraudar a licitação
- 12.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.13. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.14. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.15. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.16. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.17. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.5. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

- 12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.13. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email licitacao@flexeiras.al.gov.br
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**
- 14.10. Em caso de divergência entre a descrição constante no sistema no CATMAT do produto e na descrição constante no Termo de Referência será considerado o que consta no Termo de Referência**
- 14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Flexeiras.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
– Apêndice I do Termo de Referência – Planilha de Itens
– Apêndice II do Termo de Referência - Documentos de Habilitação
- ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada
- ANEXO III – Declaração de Não Enquadramento nas Vedações da Lei Complementar nº 123/2006
- ANEXO IV – Declaração de Regime Tributário
- ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO VI – Minuta do Contrato

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, nas quantidades constantes e especificadas neste Termo de Referência, conforme anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de materiais odontológicos visa garantir o bom funcionamento das atividades de atendimento odontológico na instituição, atendendo às necessidades de profissionais da área e proporcionando um atendimento de qualidade à população. Esses materiais são essenciais para a realização de procedimentos odontológicos diversos, como restaurações, limpezas, extrações, tratamentos de canal, entre outros.
- 2.2. A demanda por esses itens é constante e varia de acordo com a necessidade de reposição periódica, além de ser fundamental para a realização de intervenções clínicas que promovem a saúde bucal dos pacientes. A escolha dos materiais segue critérios de qualidade e durabilidade, assegurando a eficiência dos tratamentos e a segurança dos profissionais e pacientes. A compra será realizada em conformidade com as exigências técnicas e legais aplicáveis, buscando garantir o melhor custo-benefício para a instituição.
- 2.3. Portanto, a aquisição dos materiais odontológicos é imprescindível para manter a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, cumprindo com a missão de promoção da saúde bucal e do bem-estar da população atendida.

3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS OU DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

- 3.1. As informações e especificações dos EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS seguem de acordo com a Lei 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- 3.2. As especificações técnicas são de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 3.3. as ABNTS-NBR devem ser cumpridas.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

- 4.1. A forma de entrega dos produtos será parcelada, devendo ser iniciado de imediato após a emissão da Ordem de Fornecimento Inicial.
- 4.2. Os itens adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do anexo I, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

- 4.3. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.
- 4.4. O produto fornecido deverá estar como no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do seu prazo de validade por vencer, contando da data do recebimento.
- 4.5. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.
- 4.6. Será de responsabilidade da empresa vencedora, a qualidade físico-química e sanitária do produto licitado.
- 4.7. A necessidade da contratação está baseada no atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos programas de atendimento aos usuários da rede municipal de saúde.
- 4.8. Os itens deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou endereço a ser indicado quando da emissão da ordem de fornecimento.
- 4.9. Os itens deverão ser entregues em até 5 dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento. Este prazo só poderá ser prorrogado, se devidamente justificado, por escrito, pela CONTRATADA, e aprovado pela Administração Municipal.
- 4.10. Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, suas embalagens primárias e secundárias não podem apresentar avarias que comprometam a qualidade dos produtos, e garanta a completa segurança durante o transporte.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.
- 5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Além das naturalmente decorrentes da presente Ata, constituem obrigações do município:
 - i. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

- ii. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação de produtos fornecidos;
- iii. Notificar, por escrito, à detentora da ata, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da ata, fixando prazo para a sua correção;
- iv. Está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos dos produtos executados sob esse contrato, devendo a detentora da ata suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução do material em questão.

7. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO CONTEMPLADO

- 7.1. Manter-se informado sobre o andamento do sistema de registro de preços, inclusive com relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- 7.2. Executar a sua demanda, dentro dos limites, prazos e regras estabelecidas pelo Edital;
- 7.3. Dar o recebimento provisório e/ou definitivo e encaminhar as notas fiscais para o (a) gestor (a) da ata para encaminhamento ao setor responsável pela liquidação e pagamento;
- 7.4. Comunicar às ocorrências que vierem a prejudicar o andamento da presente ATA, imediatamente e por escrito, ao gestor da ATA de Registro de Preços, que procederá à abertura de processo competente. Antes de comunicar o gestor da ata, o órgão contemplado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a detentora da ATA sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a resposta. Findo esse prazo, sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao gestor da ata, informando detalhadamente a data, horário, local e os fatos ocorridos na unidade municipal.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 8.1. Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente ata, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
- 8.2. Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação;
- 8.3. Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/2021, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 8.4. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

- 8.5. Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
 - 8.6. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;
 - 8.7. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
 - 8.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo município, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
 - 8.9. Adequar, por determinação do município, qualquer produto que não esteja sendo executado de acordo;
 - 8.10. Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
 - 8.11. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
 - 8.12. Não subcontratar o objeto desta ata, no seu todo, sob qualquer hipótese.
- 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 9.1. 10.122.0020.2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0020.2052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF;
 - 9.2. ELEMENTO DE DESPESA: 34490.52.08 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES.
- 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 10.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas no Brasil. O critério utilizado para a seleção será o MENOR VALOR POR ITEM.
- 11. DA HABILITAÇÃO**
- 11.1. As certidões, documentos e declarações necessárias a participação desse processo encontram-se relacionados no ANEXO II (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) que é parte integrante deste termo.
- 12. DO VALOR ESTIMADO**
- 12.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 553.756,78, definido com base nas informações levantadas pela Coordenadoria de Compras do município.
- 13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

GESTOR DO CONTRATO
JOSÉ GIVALDO DA SILVA Secretária Municipal de Saúde
FISCAL DO CONTRATO
ARIANA ARAÚJO DE LIMA Técnica designada

14. PENALIDADES

14.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais poderá acarretar a aplicação de penalidades, que incluem advertência para infrações de menor gravidade, multa proporcional ao descumprimento, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar enquanto durarem os motivos da punição. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Flexeiras/AL, 10 de abril de 2025

ARIANA ARAUJO
DE
LIMA:07354062430

Assinado de forma digital
por ARIANA ARAUJO DE
LIMA:07354062430
Dados: 2025.04.10
14:43:08 -03'00'

Ariana Araújo de Lima
Técnica designada

JOSE MELQUIADES
DE LIMA
NETO:09585525410

Assinado de forma digital por
JOSE MELQUIADES DE LIMA
NETO:09585525410
Dados: 2025.04.10 14:11:18
-03'00'

José Melquiades de Lima Neto
Equipe de Planejamento

WILDSON MODESTO
VASCONCELOS:71012649482
2649482

Assinado de forma digital por
WILDSON MODESTO
VASCONCELOS:71012649482
Dados: 2025.04.10 15:17:58
-03'00'

Wildson Modesto Vasconcelos
Equipe de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA
APENDICE I – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VL UNT	VL TOTAL
01	438080	AFASTADOR ODONTOLÓGICO. TIPO: ABRIDOR DE BOCA, FORMATO: BLOCO, TAMANHO: ADULTO E INFANTIL, MATERIAL: SILICONE, APRESENTAÇÃO: CONJUNTOESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	60	18,61	1.116,60
02	314524	AFASTADOR ODONTOLÓGICO. TIPO: MINESOTA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	60	18,98	1.138,80
03	413384	ALAVANCA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: SELDIN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA REFERÊNCIA: Nº 1 ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	60	50,79	3.047,40
04	413388	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETA, REFERÊNCIA: Nº 2, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	60	50,75	3.045,00
05	413385	ALAVANCA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: SELDIN. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA. REFERÊNCIA: Nº 1. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	60	50,96	3.057,60
06	363774	ALAVANCA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: HEIDBRINK CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES TAMANHO: Nº 1.	UNIDADE	60	68,93	4.135,80
07	363775	ALAVANCA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: HEIDBRINK CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES TAMANHO: Nº 2.	UNIDADE	60	70,28	4.216,80
08	363776	ALAVANCA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: HEIDBRINK CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES TAMANHO: Nº 3.	UNIDADE	60	70,00	4.200,00
09	428223	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO/APLICAÇÃO: INTER DENTAL / BUCAL/TIPO: MICRO ARCO DE SERRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	60	334,66	20.079,60
10	437553	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO. APLICAÇÃO: ORGANIZAÇÃO DE BROCAS TIPO: MNI CAIXA PERFURADA AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	60	66,85	4.011,00
11	471617	TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 1: GOLDMAN FOX TIPO PONTA: PONTA RETA. HASTE: HASTE RETA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE	60	237,23	14.233,80
12	471575	TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 1: ÍRIS. TIPO PONTA: PONTA CURVA CARACTERÍSTICA PONTA: FINA C/ VÍDEA. HASTE: HASTE RETA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10 CM. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE	60	40,87	2.452,20
13	471568	TESOURA INSTRUMENTAL. MODELO 1: ÍRIS. TIPO PONTA: PONTA RETA CARACTERÍSTICA	UNIDADE	60	40,13	2.407,80

		PONTA: FINA C/VÍDEA. HASTE: HASTE RETA. COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10 CM. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.				
14	413449	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO MODELO: MOLT.	UNIDADE	60	154,52	9.271,20
15	413450	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO MODELO: SINDESMÓTOMO.	UNIDADE	60	53,04	3.182,40
16	413399	ALVEOLÓTOMO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA:LUER CURVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ARTICULADO, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	60	154,03	9.241,80
17	413398	ALVEOLÓTOMO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA:LUER RETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ARTICULADO, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	60	153,77	9.226,20
18	429359	APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO:P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA:PONTA ANGULADA.	UNIDADE	60	14,62	877,20
19	429358	APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO:P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA:PONTA RETA.	UNIDADE	60	14,91	894,60
20	426750	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: Nº 2, APLICAÇÃO:TIPO "Z", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	60	21,93	1.315,80
21	302474	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: Nº 29, APLICAÇÃO:ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA.	UNIDADE	60	21,73	1.303,80
22	272821	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3.	UNIDADE	60	16,62	997,20
23	413300	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL FORMATO: OITAVADO TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	120	13,53	1.623,60
24	426532	CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HOLLEMBACK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA: Nº 03, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	60	22,56	1.353,60
25	426528	CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HOLLEMBACK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA: Nº 04, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	60	23,48	1.408,80
26	434574	CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HOLLEMBACK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA: Nº 05.	UNIDADE	60	17,75	1.065,00

27	426530	CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HOLLEMBACK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA: Nº 06, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	60	22,55	1.353,00
28	426526	CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:WARD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA: Nº 01, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	60	17,74	1.064,40
29	426525	CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:WARD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA: Nº 02, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	60	17,48	1.048,80
30	426527	CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:WARD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA: Nº 03, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	60	17,16	1.029,60
31	422654	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO:COLGADURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INDIVIDUAL.	UNIDADE	60	10,18	610,80
32	426708	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ DENTINA, MODELO: Nº 11,5, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	60	22,20	1.332,00
33	407971	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HOLLEMBACK, TAMANHO: Nº 3S.	UNIDADE	60	22,29	1.337,40
34	427836	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO: Nº 04, TIPO USO:P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO:AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	60	114,39	6.863,40
35	240954	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:COMUM, TAMANHO: Nº 36, TIPO USO:MANIPULAÇÃO.	UNIDADE	60	28,11	1.686,60
36	391936	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DUPLO, TAMANHO: Nº 70, TIPO USO:MANIPULAÇÃO.	UNIDADE	60	28,32	1.699,20
37	436708	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO 7, TIPO USO:CEROPLASTIA / ESCULTURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLO.	UNIDADE	25	28,06	701,50
38	437558	ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO:1º PLANO, TAMANHO: Nº 5, USO:ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	120	13,28	1.593,60
39	413521	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANINOS E	UNIDADE	60	115,09	6.905,40

		INCISIVOS SUPERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL.				
40	413523	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRÉ- MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	60	116,01	6.960,60
41	413522	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRÉ- MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	60	116,55	6.993,00
42	432452	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS.	UNIDADE	60	116,00	6.960,00
43	378164	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:17, APLICAÇÃO:USO ODONTOLÓGICOS.	UNIDADE	60	114,63	6.877,80
44	413514	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	60	114,85	6.891,00
45	413513	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:18 R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	60	114,82	6.889,20
46	427513	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:203, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRAÇÃO DE RAÍZES INFERIORES, AMBOS OS LADOS.	UNIDADE	60	117,77	7.066,20
47	413512	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:65, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, REG, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	60	114,09	6.845,40
48	413510	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	60	115,52	6.931,20
49	413531	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:1, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	60	117,05	7.023,00
50	437913	LIMA, TIPO:PARA OSSO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO SELDIM, TAMANHO: Nº 10.	UNIDADE	60	76,88	4.612,80
51	413333	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:CERCA DE 13 CM, REFERÊNCIA:317, INDICAÇÃO:CLÍNICA, APLICAÇÃO:P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	50	29,13	1.456,50
52	413334	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA:317, INDICAÇÃO:CLÍNICA, APLICAÇÃO:P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	60	28,55	1.713,00

53	413560	CURETA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: Nº 85, FORMATO:CÔNCAVO CORPO DUPLO, APLICAÇÃO:CIRURGIA, TIPO:LUCAS, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	60	21,77	1.306,20
54	471145	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:PONTA RETA. MODELO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:14 CM.	UNIDADE	60	46,07	2.764,20
55	426502	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:TOFFLEMIRE, TAMANHO:ADULTO.	UNIDADE	60	41,86	2.511,60
56	413356	SERINGA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE:180 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETROCARGA, TIPO:CARPULE, APLICAÇÃO:REFLUXO TRADICIONAL.	UNIDADE	60	83,57	5.014,20
57	413329	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO, TIPO:PERIODONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MILIMETRADA, MODELO: Nº 23.	UNIDADE	50	74,32	3.716,00
58	451995	PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:SUPORTE GIRATÓRIO COM BANDEJA AUXILIAR, APLICAÇÃO:P/ COLUNA DO TUBO REFLETOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:360º	UNIDADE	60	360,84	21.650,40
59	439845	MOBILIÁRIO RADIOLÓGICO, TIPO:SUPORTE PARA AVENTAL PLUMBÍFERO DE PAREDE, MATERIAL:ALUMÍNIO, COMPONENTES:COM CILINDRO EM PVC.	UNIDADE	60	361,85	21.711,00
60	471571	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:11,4 CM, TIPO PONTA:RETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPER CORTE, TIPO:ÍRIS.	UNIDADE	60	27,21	1.632,60
61	411905	PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:SACA BROCA, APLICAÇÃO:CANETA ALTA ROTAÇÃO CABEÇA PADRÃO.	UNIDADE	15	59,85	897,75
62	427568	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO: Nº 11-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO.	UNIDADE	60	71,90	4.314,00
63	427573	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO: Nº 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO.	UNIDADE	60	72,42	4.345,20
64	427571	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO: Nº 5-6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO.	UNIDADE	60	72,64	4.358,40
65	427723	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCCALL, MODELO:17-18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO.	UNIDADE	60	67,92	4.075,20
66	374594	CURETA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA:NR 85-86, FORMATO:CÔNCAVO CORPO DUPLO, TIPO:LUCAS.	UNIDADE	60	27,26	1.635,60

67	416252	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO:MOTOR DE BANCADA, MATERIAL PONTEIRA:PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO ABS, FONTE:LUZ LED. INSTALAÇÃO:BIVOLT, COMPONENTES:PROTETOR OCULAR.	UNIDADE	05	886,56	4.432,80
68	437845	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO:MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO:PROFILAXIA / PERIODONTIA, FONTE:ELETRO-PNEUMÁTICO, INSTALAÇÃO:BIVOLT, COMPONENTES ADICIONAIS:RESERVATÓRIO PÓ, PONTEIRA.	UNIDADE	05	2.732,48	13.662,40
69	413140	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:VIBRADOR DE CÁPSULAS PRÉDOSIFICADAS, ASPECTO FÍSICO:MOTOR DE BANCADA, INDICAÇÃO:AMÁLGAMA E IONÔMERO DE VIDRO, FONTE:BIVOLT, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:DIGITAL.	UNIDADE	05	1.807,08	9.035,40
70	450977	CONTRA ÂNGULO-MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CANETA, CONEXÃO:CONEXÃO BORDEN 2 FUROS, REFRIGERAÇÃO:C/ REFRIGERAÇÃO INTERNA, ROTAÇÃO:CERCA DE 5.000 A 20.000 RPM.	UNIDADE	05	529,94	2.649,70
71	413210	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO:VOLUME INTERNO DE 30 A 40 L; E QUE DESLOQUE 120 L DE AR /MINUTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM:220 V, COMPONENTE ADICIONAL:VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA, COMPONENTES.	UNIDADE	05	5.542,88	27.714,40
72	407079	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:PONTA C/ DUPLA CURVATURA, C/ REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO:RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE:ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:P/ CÁLCULOS PESADOS.	UNIDADE	25	108,99	2.724,75
73	420041	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:PONTA CURVA LAMINADA C/ REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO:P/ ULTRASSOM, COMPATIBILIDADE:ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:P/ DENTES ANTERIORES.	UNIDADE	25	107,61	2.690,25
74	407080	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:PONTA CURVA FINA, C/ REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO:RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE:ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:P/ ALISAMENTO RADICULAR.	UNIDADE	25	105,27	2.631,75

75	407077	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:PONTA CURVA, FINA, C/ REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO:RASPAGE / REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE:ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:P/ REGIÃO SUBGENGIVAL.	UNIDADE	25	105,83	2.645,75
76	426504	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:IVORY Nº 8.	UNIDADE	50	43,03	2.151,50
77	426503	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:TOFFLEMIRE, TAMANHO:INFANTIL.	UNIDADE	50	41,94	2.097,00
78	452823	DESTILADOR ÁGUA, CAPACIDADE:4 L/H, VOLTAGEM:127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:POTÊNCIA 550 W / DIMENSÕES APROXIMADAS 27X33X2,60, APLICAÇÃO:USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	05	1.236,00	6.180,00
79	407918	CADEIRA CLÍNICA, APLICAÇÃO:ODONTOLOGIA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DE ASSENTO:ASSENTO GIRATÓRIO E ALTURA REGULÁVEL, ACABAMENTO DO ASSENTO:POLIURETANO INJETADO, PVC LAMINADO SEM COSTURA, TIPO DE PÉS:COM 5 RODIZÍOS, ACIONAMENTO:A GÁS, INCLINAÇÃO ENCOSTO.	UNIDADE	05	772,91	3.864,55
80	246783	NEGATOSCÓPIO, MATERIAL ESTRUTURA:CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:PINTURA ELETROSTÁTICA, COR:BRANCA, MATERIAL VISOR:ACRÍLICO, COMPRIMENTO:APROXIMADAMENTE 48 CM, LARGURA:APROXIMADAMENTE 38 CM, ESPESSURA:APROXIMADAMENTE 10 CM, QUANTIDADE LÂMPADA.	UNIDADE	05	569,21	2.846,05
81	428462	AUTOCLAVE, MATERIAL:AÇO INOX, TIPO :HORIZONTAL, MODELO:GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO:AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA:CERCA DE 25 L, COMPOSIÇÃO:SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, OUTROS COMPONENTES.	UNIDADE	02	6.490,74	12.981,48
82	306486	SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM:220 V, FUNCIONAMENTO:AUTOMÁTICO, APLICAÇÃO:ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE ELETRÔNICO TEMPERATURA, LARGURA SELAGEM, VELOCIDADE:10 M/MIN, POTÊNCIA:220 W.	UNIDADE	05	430,99	2.154,95
83	447176	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAIOS X, MATERIAL:PLÁSTICO, USO:PORTÁTIL, COMPONENTE:ABERTURA C/ ANGULAGEM, COMPONENTE 1:BASE REMOVÍVEL, ACESSÓRIOS:C/ LUVAS REMOVÍVEIS E VISOR FOTOPROTETOR,	UNIDADE	05	330,22	1.651,10

		ACESSÓRIOS 1:ATÉ 5 RECIPIENTES, ADICIONAL:C/ LUZ LED.				
84	407025	CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL ROLAMENTO:ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA:VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO:3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS:BOTÃO DE PRESSÃO(PB), TIPO CONEXÃO:CONEXÃO 4 FUROS, TIPO CABEÇA:CABEÇA PEQUENA.	UNIDADE	30	845,71	25.371,30
85	427572	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:7-8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO.	UNIDADE	60	69,77	4.186,20
86	444571	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:PONTA MORSE, MODELO: Nº 0-00, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO.	UNIDADE	60	69,84	4.190,40
87	427812	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCCALL, MODELO:13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO.	UNIDADE	60	71,45	4.287,00
88	438080	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC PAR P G AZUL MAQUIRA- ABRIDOR DE BOCA COM C 2 UNDS (GRANDE E PEQUENA).	UNIDADE	60	18,30	1.098,00
89	420232	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO: POSICIONADOR FILME COMPONENTES: CONJUNTO COMPLETO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÉ 4 UNIDADES ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL TAMANHO: ADULTO.	EMBALAGEM	10	162,92	1.629,20
90	420233	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO: POSICIONADOR FILME COMPONENTES: CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÉ 4 UNIDADES, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL TAMANHO: INFANTIL.	EMBALAGEM	10	160,71	1.607,10
91	439845	MOBILIÁRIO RADIOLÓGICO, TIPO: SUPORTE PARA AVENTAL PLUMBÍFERO DE PAREDE, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPONENTES: COM CILINDRO EM PVC.	UNIDADE	05	342,93	1.714,65
92	436975	ACESSÓRIOS- USO ODONTOLÓGICO, TIPO: PLACA P/ ESPATULAÇÃO, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: ESPESSURA CERCA DE 20 MM.	UNIDADE	25	46,07	1.151,75
93	413310	ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: PLANO TAMANHO: Nº 5, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO: CABO PADÃO. TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA C/10 UNIDADES.	CAIXA	25	45,67	1.141,75
94	272254	BORRIFADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE: 500 ML.	UNIDADE	50	15,65	782,50
95	372458	PORTA AMÁLGAMA, MATERIAL: NÁILON, TIPO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	60	40,06	2.403,60
96	309298	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, MATERIAL: ACRÍLICO, FINALIDADE: MATERIAL EDUCATIVO ODONTOLÓGICO, TIPO:	KIT	05	448,73	2.243,65

		MACROARCADA/MACRO CÂRIE/MACRO PERIODONTAL, APLICAÇÃO: TREINAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACROESCOVA DENTAL COMPONDO O KIT ODONTOLÓGICO.				
97	404651	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 800 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO.CAPACIDADE: 800 ML	UNIDADE	15	65,03	975,45
98	220530	PROTETOR FACIAL, MATERIAL: POLICARBONATO, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 200 MM, MATERIAL COROA: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA.	UNIDADE	25	28,01	700,25
99	438663	MANDRIL ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: COM PARAFUSO, COMPATIBILIDADE: PARA CONTRA ÂNGULO.	UNIDADE	25	6,55	163,75
100	411905	PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: SACA BROCA, APLICAÇÃO: CANETA ALTA ROTAÇÃO CABEÇA PADRÃO.	UNIDADE	25		
101	371903	COLETOR LIXO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 L, COR: BRANCA, COMPONENTES: TAMPA ACIONADA POR PEDAL, APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR, DIMENSÃO: 33 X 60 CM.	UNIDADE	120	112,88	13.545,60
102	335474	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL/FRONTAL, MATERIAL PROTEÇÃO: POLICARBONATO, COR LENTE: INCOLOR, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DOS OLHOS, CONTRA POEIRA E RESÍDUOS DO AR, TIPO FIXAÇÃO: COM ALÇAS DOBRÁVEIS, MATERIAL LENTE: POLICARBONA.	UNIDADE	15	22,54	338,10
103	475753	PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO: AVENTAL FRENTE CURTO E OMBRO MATERIAL: BORRACHA PLUMBÍFERA, COMPONENTE 1: C/ PROTETOR TIREÓIDE PROTEÇÃO TECIDO: EQUIVALÊNCIA FRENTE, TIREÓIDE E OMBRO 0,25 MM. ADICIONAL 1: AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVELTAMANHOS: ADULTO.	UNIDADE	12	678,93	8.147,16
104	475744	PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO: AVENTAL LONGO P/ PERIAPICAL, MATERIAL: BORRACHA PLUMBÍFERA, PROTEÇÃO TECIDO: EQUIVALÊNCIA DE 0,50 MM. ADICIONAL 1: AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS: INFANTIL.	UNIDADE	12	627,13	7.525,56
105	475725	PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO: P/ TIREÓIDE, MATERIAL: BORRACHA PLUMBÍFERA. PROTEÇÃO TECIDO: EQUIVALÊNCIA DE 0,50 MM, ADICIONAL 1: AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS: INFANTIL.	UNIDADE	12	777,69	9.332,28
106	456390	CESTO LIXO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 50 L, CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	25	66,63	1.665,75

		ADICIONAIS: COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL.				
107	309966	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 FOLHAS, FECHADURA.	UNIDADE	25	87,67	2.191,75
108	452043	PINÇA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL INDICAÇÃO: P/ RETIRADA DE RAIZ RESIDUAL TIPO PONTA: PONTA 45°CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CREMALHEIRA.	UNIDADE	60	80,86	4.851,60
109	471152	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL/MODELO: MAYO HEGAR/TIPO PONTA: PONTA RETA CARACTERÍSTICA PONTA: C/ VÍDEA/HASTE: HASTE RETA ADICIONAL 1: COM TRAVA/COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL/ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE	60	142,15	8.529,00
110	471166	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL MODELO: MAYO HEGAR TIPO PONTA: PONTA CURVA CARACTERÍSTICA PONTA: C/ VÍDEA HASTE: HASTE RETA ADICIONAL 1: COM TRAVA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE	60	44,25	2.655,00
111	434825	ESFIGMOMANÔMETRO. AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE. USO: P/ FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES. TIPO*: DE BRAÇO. FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG. MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON. TIPO FECHO: FECHO EM METAL. TAMANHO: ADULTO.	UNIDADE	100	88,03	8.803
112	435624	ESFIGMOMANÔMETRO. AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE. TIPO*: DE BRAÇO. FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG. MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON. TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO. TAMANHO: ADULTO OBESO.	UNIDADE	20	93,25	1.865,00
113	432472	ESFIGMOMANÔMETRO. AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE. TIPO*: DE BRAÇO. FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG. MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON. TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO. TAMANHO: INFANTIL.	UNIDADE	20	73,97	1.479,40
114	435801	TERMÔMETRO CLÍNICO. AJUSTE: DIGITAL ESCALA: ATÉ 45 °C. TIPO: USO AXILAR E ORAL. COMPONENTES: C/ ALARMES. MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	100	42,49	4.249,00
115	441983	OXÍMETRO USO MÉDICO. TIPO: DEDO FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%. FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM. AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H. ALIMENTAÇÃO: PILHA. ACESSÓRIOS: C/ SENSOR.	UNIDADE	50	180,98	9.049,00
116	389556	MONITOR PORTÁTIL. OPERAÇÃO: DIGITAL. TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE. FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DL.	UNIDADE	50	85,22	4.261,00

		TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S. MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES.				
117	440162	BANDEJA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: LISA DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 15 X 1 CM ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE	80	45,63	3.650,40
118	411439	POTE ODONTOLÓGICO MATERIAL: SILICONE FORMATO: CILÍNDRICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAVIDADES TIPO: DAPPEN.	UNIDADE	30	11,37	341,10
119	413891	BANHO ULTRASSÔNICO AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE VOLUME: ATÉ 2,5 L FREQUÊNCIA*: ATÉ 40 KHZ TEMPORIZAÇÃO: COM TEMPORIZADOR ATÉ 30 MIN COMPONENTES: COM TAMPA ADICIONAL: COM CESTO REMOVÍVEL 200 kw.	UNIDADE	05	2.447,07	12.235,35

DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:
- 1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que deverá ser feito e emitido SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado.
- 1.2 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - 1.2.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
 - 1.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - 1.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 1.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
 - 1.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.
 - 1.2.6 Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.
 - 1.2.7 Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.
 - 1.2.8 Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.
 - 1.2.9 Alvará de localização e Funcionamento;
 - 1.2.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.3 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
 - 1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
 - 1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

- 1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- 1.3.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- 1.3.6 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- 1.3.7 Certidão de regularidade com a fazenda municipal de Flexeiras¹
- 1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- 1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 1.3.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.4.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 1.4.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 1.4.3 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 1.5.2 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, art. 2º, Decreto Federal nº 8.077/13, art. 2º, e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, devidamente em vigor;
- 1.5.3 Certificado acompanhado da publicação em Diário Oficial da União, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária para autorização de fornecimento para os itens do elenco.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (ANEXO IV).

1.7 DECLARAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (ANEXO VI)

1.8 COMPROVANTES DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

- **Certidão Simplificada** original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente;
- **Declaração escrita** (ANEXO V) sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
- 1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

- 1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- 1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).
Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1 - A emissão da certidão de regularidade com a fazenda municipal de Flexeiras está disponível no link:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/views/publico/portaldocontribuinte/>

Após acessar, clicar em **PESSOA FÍSICA** e em sequência em **CERTIDÃO NEGATIVA C.G.M** e preencher os campos.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA
(a ser apresentado na Habilitação)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) , portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

- ☒ Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- ☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ☒ Em atenção ao § 1º do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ☒ Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.
- ☒ Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).
- ☒ Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- ☒ Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Flexeiras, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável
(representante legal)

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(a ser apresentado na Habilitação)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) , portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável

(representante legal)

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO REGIME TRIBUTÁRIO

(a ser apresentado na Habilitação)

Considerando a Instrução Normativa nº 1234/2012, que Dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades que menciona, e pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações e a Instrução Normativa nº 2145/2023, que Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) , portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei que seu regime tributário é:

() Simples Nacional, colocar declaração de optante emitida pelo contador responsável.() Presumido, colocar declaração de optante emitida pelo contador responsável.

() Lucro Real , colocar declaração de optante emitida pelo contador responsável.

Se o regime tributário for presumido ou real, para efeito da Instrução Normativa, supracitada, estou de acordo com as diretrizes estabelecidas na mencionada Instrução Normativa e realizo a retenção de Imposto de Renda nas notas fiscais de material e/ ou serviços prestados emitidas.

A Instrução Normativa destaca empresas que não estão sujeitas a retenção.

Isso assegurará que o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL. não realize retenções indevidas. Ressaltamos que é de responsabilidade da própria empresa manter atualizado seu enquadramento tributário junto à Prefeitura, isentando-nos de qualquer responsabilidade sobre eventuais alterações.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável

(representante legal)

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS

CNPJ: 12.262.721/0001-59

ENDEREÇO: Rua Coronel Alcântara, nº S/N, Centro, FLEXEIRAS/AL

REPRESENTANTE LEGAL: SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO, brasileira, casada, portador do CPF nº ***.***.134-** e RG nº ***477 SSP/AL

DETENTORA: _____

CNPJ: _____ **ENDEREÇO:** _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____, Brasileiro(a), Casado(a), inscrito no CPF/MF sob nº _____ e RG nº _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2025;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: **/**/2025;

ÓRGÃO (S) CONTEMPLADO (S): Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

As partes acima indicadas, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria e na modalidade e o artigo 6º, inciso XLV - Artigo 28 inciso I - Artigo 29 e Decreto Municipal nº 027/2023, de 11 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº *****/2025 e processo administrativo nº *****, RESOLVEM processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na legislação acima citada.

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para a futura eventual aquisição de *****, conforme descrição detalhada constante do Anexo I do Edital de Licitação supracitado que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES REGISTRADOS

- 2.1. Ficam registrados os preços para os produtos a seguir descritos:

Item do TR	Descrição	Marca	Unidade	Preço ou desconto registrado

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de *****

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

3.2. São órgão participantes do registro de preços

Item	Órgão Participante

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.5.1. Por razão de interesse público;
 - 8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 52, § 2º e 53, III, ambos do Decreto municipal nº 0027, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS/AL
SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
PREFEITA - GERENCIADOR

EMPRESA DETENTORA
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO – DETENTORA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº***/2025

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS E A EMPRESA**
PARA FORNECIMENTO DE

Pelo presente instrumento público de contrato que celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.721/0001-59, com sede na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, neste ato representado pela Prefeita, a Senhora SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO, Brasileira, casada, portadora do CPF nº ***.***.134-** e RG nº ***477 SSP/AL, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro a Empresa *****, com sede na *****, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº *****, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Senhor (a) *****, Brasileiro (a), Casado (a), inscrito no CPF/MF sob nº *****, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente estipulam, aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato é decorrente do Processo administrativo nº *****, e do Pregão ELETRÔNICO nº ***/2025, para fornecimento de *****, objetivando o ***** Prefeitura de Flexeiras nas quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

Item	Descrição		Marca	Unidade	Preço ou desconto registrado

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ** (*****) meses contados dos da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de aproximadamente R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em __/__/__.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- 7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 8.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 8.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 8.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 8.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 8.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

- 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem
 - 10.2.4. Multa:
 - 10.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados
 - 10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.6.3. Indenizações e multas.
- 11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada

PROGRAMA DE TRABALHO:

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

ELEMENTO DE DESPESA

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Joaquim Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Flexeiras/AL, **de***** de 2025.

MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS/AL
SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
PREFEITA
- CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO
– CONTRATADA